

Ana Beatriz Aznuda.
Mazdalo
Natércia Miranda

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE CAPELAS



VILA DE 
CAPELAS
Junta de Freguesia

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRESÉPIOS DA VILA DE CAPELAS

V EDIÇÃO

VERSÃO FINAL DE 29-10-2021

2021

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PRESÉPIOS DA VILA DE CAPELAS

PREÂMBULO

O Presépio, incontestável expressão da cultura popular, ocupa um lugar de relevo no Natal do nosso povo. É uma manifestação cultural que deve ser preservada sendo por isso criado pela Junta de Freguesia o "Concurso de Presépios da Vila de Capelas".

O Concurso de Presépios, destina-se às instituições da Vila de Capelas, visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural de construção do Presépio e a promoção da manifestação artística, bem como estimular o espírito criativo.

Artigo 1.º

Objetivos

O Concurso de Presépios tem por objetivos a promoção, dinamização e preservação da tradição cultural da construção do Presépio na Vila de Capelas.

Artigo 2.º

Destinatários

O Concurso de Presépios é aberto a todas as instituições públicas ou privadas, como escolas, IPSS, associações e instituições da Vila de Capelas.

Artigo 3.º

Instalação, montagem e desmontagem

1 – Os presépios apresentados pelas instituições públicas deverão ser instalados na sala principal (hall) do primeiro piso do Edifício Polivalente das Capelas, local onde poderão ser vistos pelo público em geral (uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento social e cumprimento das demais orientações das Autoridades de Saúde), não havendo lugar ao pagamento de qualquer taxa.

2 – Os presépios apresentados pelas instituições públicas terão de ficar expostos permanentemente, no local escolhido, entre os dias **15 de dezembro de 2021** e **07 de janeiro de 2022**, inclusive.

3 – Junto de cada presépio deverá constar uma placa com a identificação bem visível do concorrente (se público) e da modalidade do mesmo (de acordo com o artigo 5.º).

4 – A montagem, decoração do espaço, vigência do presépio e desmontagem é da exclusiva responsabilidade dos concorrentes.



VILA DE
CAPELAS
Junta de Freguesia

Ana Beatriz Almeida
Dardoso
Natália Miranda

Artigo 4.º

Candidaturas

1 – As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio da autarquia (www.jfcapelas.pt) e nos serviços identificado no número 6, e apresentadas até ao último dia útil do mês de novembro, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Assunto – Concurso de Presépios;
- b) Identificação do candidato – denominação, morada, identificação da equipa com indicação do escalão etário e contacto do(s) responsável(eis) pelo presépio.

2 – As candidaturas podem ser enviadas, preferencialmente, por correio eletrónico (jfcapelas.geral@gmail.com) ou entregues em mão no endereço identificado no número 6.

3 – Cada instituição só poderá participar com um único presépio, com exceção das escolas que poderão participar com um presépio por cada turma.

4 – Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para, no prazo de 2 dias úteis, suprirem as incorreções detetadas.

5 – Não serão aceites as candidaturas cuja data de apresentação seja posterior à data fixada no número um deste artigo.

6 – Qualquer informação adicional poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

Junta de Freguesia de Capelas

Rua Nossa Senhora da Apresentação n.º 3 | 9454 – 149 Vila de Capelas

Telefone: 296298194 | Correio eletrónico: jfcapelas.geral@gmail.com.

Artigo 5.º

Modalidades e categorias

1 – O concurso integra as seguintes modalidades de presépios:

- a) Tradicional;
- b) Inovador.

2 – São atribuídos prémios nas seguintes categorias do concurso:

- a) Por escolas, IPSS ou instituições e/ou associações da Vila de Capelas.

3 – A Junta de Freguesia pode estabelecer alterações aos valores a atribuir aos prémios do concurso e estabelecer prémios complementares.

Artigo 6.º

Critérios de seleção e classificação

1 – No Presépio Tradicional, tomar-se-á em consideração as características que revelem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação do espaço. O “Presépio Tradicional Português” é – ao contrário do que se encontra noutros países – formado por figuras tão diversas que não correspondem exatamente à época que deveriam representar. À exceção das figuras da Sagrada Família (São José, a Virgem Maria e o Menino Jesus), dos

pastores e dos Três Reis Magos, todas as restantes figuras que surgem no Presépio Tradicional Português foram adicionadas com vista a dar uma representação "mais portuguesa" à história da Natividade. Assim, pode-se encontrar figuras como: um moleiro e o seu moinho, lavadeiras, bailarinos de um rancho folclórico, mulheres com cântaro na cabeça, uma banda de música, entre muitos outros personagens tipicamente portugueses. O uso de elementos habitualmente presentes nos presépios tradicionais dos Açores, como farelo e pedras, assim como a representação de tradições açorianas nos presépios, são fatores que influenciarão a decisão do júri.

2 – No Presépio Inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas. Os critérios mais relevantes dizem respeito à inovação introduzida nos materiais utilizados para a produção dos presépios.

3 – Os presépios constantes da lista submetida ao júri, serão apreciados em função do mérito absoluto, para efeitos da atribuição de prémio. Em qualquer uma das categorias, além dos critérios de avaliação já citados, a estética dos presépios será sempre um dos critérios utilizados pelo júri para a avaliação dos mesmos.

4 – A classificação será exarada em ata, a homologar pela Presidente da Junta de Freguesia, sem possibilidade de recurso.

Artigo 7.º

Constituição do júri

1 – É da responsabilidade da Junta de Freguesia, a constituição e a nomeação de um júri composto por três elementos, que fará a avaliação e a seleção dos presépios concorrentes.

2 – Não poderão fazer parte do júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nos presépios em concurso.

Artigo 8.º

Competências do júri

1 – O júri decide, por maioria simples, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso.

2 – Das decisões do júri não há recurso.

3 – Compete ao júri elaborar uma ata para cada uma das modalidades e categorias de concurso avaliadas e comunicá-la à Presidente da Junta de Freguesia até ao dia **29 de dezembro**.

3 – O júri tem ainda competência para:

a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste regulamento;

b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos.

Artigo 9.º

Processo de avaliação

1 – Os trabalhos serão apreciados pelo respetivo júri, que para o efeito fará uma visita aos presépios em exposição.

2 – O júri selecionará o melhor trabalho em cada uma das modalidades e categorias do concurso.

Artigo 10.º

Prémios

1 – Serão atribuídos os seguintes prémios:

Presépio Tradicional:

- 1.º classificado – 200,00 €;
- 2.º classificado – troféu;
- 3.º classificado – troféu.

Presépio Inovador:

- 1.º classificado – 200,00 €;
- 2.º classificado – troféu;
- 3.º classificado – troféu.

2 – Cada prémio não poderá ser atribuído em referência a mais do que um presépio.

3 – Além dos prémios atribuídos, o júri poderá decidir a atribuição de menções honrosas aos autores dos presépios que o justifiquem, em virtude da sua especial qualidade.

4 – Os prémios não serão atribuídos quando o júri, pelo voto de pelo menos dois terços dos membros, entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.

5 – A atribuição do(s) prémio(s) será comprovada por diploma assinado pela Presidente da Junta de Freguesia e pelo Presidente do júri.

Artigo 11.º

Divulgação dos resultados

1 – A decisão do júri e respetiva atribuição de prémios será divulgada e publicitada na página da rede social Facebook e ainda no sítio da autarquia (www.jfcapelas.pt), e por meio de edital afixado no edifício sede da Junta de Freguesia durante a segunda semana de janeiro.

2 – Os concorrentes premiados serão notificados do resultado do concurso para a morada ou endereço eletrónico indicados na candidatura.

Artigo 12.º

Entrega dos prémios

1 – Os prémios serão entregues com o respetivo diploma, em sessão solene, na Sala da Assembleia de Freguesia, em data a anunciar pela Junta de Freguesia.

2 – Na mesma sessão, serão igualmente entregues os diplomas comprovativos das menções honrosas, se existirem, e de participação a todos os concorrentes aos representantes institucionais.



VILA DE
CAPELAS

Junta de Freguesia

Artigo 13.º

Aprovação e publicitação

O presente regulamento foi aprovado em reunião ordinária de Junta de Freguesia (DL n.º 106/JFC/2021) e será publicitado através de edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia e no sítio da autarquia.

Aprovado pelo Órgão Executivo em 29 de outubro de 2021

A Presidente

Ana Beatriz Pereira Arruda
(Ana Beatriz Pereira Arruda)

O Secretário

Manuel Eduardo do Rosário Cardoso
(Manuel Eduardo do Rosário Cardoso)

A Tesoureira

Natércia Miranda
(Natércia de Lurdes de Melo Câmara Miranda)